

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

Boletim de Serviço

Nº 601, 6 de outubro de 2025

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL**

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

JOÃO FERREIRA DE MELO NETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA-SEI Nº 252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025	4
PORTARIA-SEI Nº 260, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
PORTARIA-SEI Nº 181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025	7

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA-SEI Nº 252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC aplicado ao empregado da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares como resultado de investigações e apurações de ilícitos coordenadas pela Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, nos termos abaixo:

Processo nº	Data da assinatura	Vigência	Descrição Genérica do(s) Fato(s)	Dispositivo(s) violado(s)
23526.025364/2024-54	29/09/2025	12 meses	Exercício de comércio nas dependências da empresa.	Art. 39, inciso VII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh: "É proibido ao empregado: exercer qualquer espécie de comércio nas dependências da empresa".

ELIANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA-SEI Nº 260, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado do recurso interposto à 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada

de Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.728.184-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Deferido parcialmente
***.559.264-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Deferido parcialmente
***.502.444-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Deferido
***.592.024-**	Classificado	Indeferido

Art. 2º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Fase do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.728.184 -**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
2º	***.559.264 -**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
3º	***.502.444 -**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
4º	***.368.294 -**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 4ª classificação).
5º	***.592.024-**	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.

6º	***.060.174-**	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
7º	***.924.664-**	Classificado	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo.
8º	***.448.575-**	Desclassificado	4.1 EDITAL – SEI Nº 06/2025 – ausência manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária ou cessão. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE PEREIRA DA SILVA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 181, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeado por meio da Portaria-SEI Ebserh/Sede nº 221, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1577, de 19 de junho de 2023, consoante a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh/Sede nº 1301, de 3 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nominados para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 37/2025, celebrado com a empresa KEV X - SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.854/0001-06, que tem como objeto a contratação de serviço especializado para a realização de testes de controle de qualidade e levantamento radiométrico em equipamentos de diagnóstico por imagem, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações detalhadas TABELA I abaixo, e no ANEXO I - Relatório de Serviços Licitados (SEI nº [42928557](#)).

I - Equipe de fiscalização:

a) Gestor do Contrato:

Titular - DENISE MIRANDA TELES, Siape 217****;

Substituto - WILAMES RAMALHO DE LUCENA, Siape 223****.

b) Fiscal Técnico:

Titular - MARCIA DE CARVALHO SILVA, Siape 223****;

Substituto - RAFAEL CAVALCANTI CONTRERAS, Siape 198****.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Esta portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Ebserh/Huol.

RODRIGO BRIOZO